



Regimento
do
SIP - Serviço de Intervenção Psicossocial

2022



Cofinanciado por:



Preâmbulo

O Serviço de Intervenção Psicossocial (daqui em diante designado SIP) é um serviço especializado de apoio educativo, que desenvolve a sua ação nos estabelecimentos de educação abrangidos pelo Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhaga e Pombalinho (AEGAP) desde a educação pré-escolar até ao ensino secundário.

Artigo 1º

Composição

O Serviço de Intervenção Psicossocial é constituído por uma equipa multidisciplinar, da qual podem fazer parte psicólogos, assistentes sociais e educadores sociais. A equipa elege um Coordenador o qual deverá, preferencialmente, pertencer ao quadro do agrupamento (se existir).

Artigo 2º

Funcionamento

1- Local

O SIP dispõe de um espaço próprio de trabalho no Agrupamento.

Os atendimentos individuais e em pequenos grupos são realizados em espaços adequados, de acordo com a disponibilidade de recursos físicos do AEGAP.

2- Horário

O horário de funcionamento do serviço é das 9 horas às 17 horas. Os horários individuais das técnicas são elaborados anualmente pelo próprio serviço, de acordo com a Direção e a legislação em vigor. Este horário contempla horas de serviço direto (atendimentos, avaliações acompanhamentos, intervenções diversas, entre outros) e horas de serviço indireto (registos, planificações, preparação de atividades, cotação de provas, elaboração de relatórios, reuniões diversas/trabalho colaborativo, entre outros).

Pontualmente, em função de necessidades prementes, o horário de atendimento poderá sofrer alterações.

Cofinanciado por:

3- Organização

O SIP elabora, no início de cada ano letivo, um plano de atividades, em consonância com as suas atribuições e competências, definidas em reunião com o Diretor e de acordo com o Projeto Educativo do agrupamento. Este plano é integrado no Plano Anual de Atividades da Escola.

Cada técnica do SIP elabora um relatório das atividades desenvolvidas a remeter ao Diretor, conforme data definida pelo mesmo.

As Técnicas do SIP colaboram e articulam entre si relativamente às suas ações sendo que reúnem uma vez por semana para realizar trabalho colaborativo.

O SIP reúne com a Direção em dois momentos por período, preferencialmente, no início e no fim de cada um deles, alinhando a sua ação com o Projeto Educativo do agrupamento.

4- Destinatários

São destinatários do SIP toda a comunidade escolar do AEGAP: alunos, docentes, encarregados de educação, assistentes operacionais, assistentes técnicos e técnicos superiores.

O atendimento deve, preferencialmente, ser precedido de marcação. Excluem-se desta necessidade de marcação prévia as situações com caráter de urgência.

Artigo 3º

Prática Profissional

O SIP regula a sua intervenção de acordo com a sua autonomia técnica e científica e deontologia profissional.

Na sua prática, articula, o mais precocemente possível, com as restantes entidades ao serviço do agrupamento, visando a criação de ambientes de desenvolvimento, intervindo de forma preventiva, podendo, em alguns casos, perspetivar-se o apoio direto, individual ou grupal.

O modelo corresponde a uma aproximação gradual de uma intervenção sistémica e de acordo aos princípios da abordagem multinível na educação.

As áreas de competência do SIP são:

1. Apoio psicológico e psicopedagógico
2. Orientação Vocacional e Desenvolvimento de Carreira
3. Intervenção Psicossocial e Sociopedagógica
4. Apoio ao desenvolvimento do sistema de relações da comunidade educativa

1- Apoio psicológico e psicopedagógico

1.1 – Avaliação e acompanhamento de alunos

O SIP integra a EMAEI, sendo representado pela psicóloga da equipa que integra o quadro do Agrupamento. O serviço colabora na avaliação e acompanhamento de alunos identificados. As identificações são entregues pela coordenadora da EMAEI à representante do SIP, até 48 horas após a realização da reunião.

1.2- Autorizações para Intervenção

Os processos de avaliação e/ou acompanhamento de alunos encaminhados pela EMAEI ou outros anteriormente acompanhados, carecem de autorização do encarregado de educação, em modelo específico próprio disponibilizado pelo SIP e recolhido pelo técnico responsável (diretamente junto do encarregado de educação ou, de forma indireta, com a colaboração do diretor de turma).

A concordância do aluno(a) é condição imprescindível para que a avaliação ou acompanhamento se efetuem.

Nas situações que a seguir se referem, o (a) aluno(a) pode ser atendido(a) no SIP sem consentimento expresso do encarregado de educação:

- a) Alunos em situação de risco ou de urgência;
- b) Alunos que procuram por iniciativa própria o SIP;
- c) Alunos sinalizados por entidades externas à escola, nomeadamente Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, Segurança Social, Escola Segura, entre outras.

Cofinanciado por:

1.3 – Gestão de Prioridades de Intervenção

- a) As identificações devem, preferencialmente, ser realizadas até ao início do 2º Período.
- b) As identificações são analisadas e distribuídas em reunião de equipa do SIP, consoante a(s) área(s) pertinentes à situação.
- c) Os processos de avaliação e acompanhamento de alunos são realizados, de acordo com as seguintes prioridades: avaliação do SIP quanto à urgência da intervenção requerida; ordem de chegada dos pedidos; disponibilidade de horário.

1.4 – Prazos

Quando há lugar a processos de avaliação psicológica, o formato, tempos, procedimentos, são muito variáveis, dependendo da situação em questão, não dispensado em qualquer dos casos: entrevista inicial aos pais ou encarregados de educação, recolha de dados junto dos docentes/diretores de turma e através de consulta do processo do aluno, sessões com o aluno (nº e tempo variável) e entrevista final com pais ou encarregados de educação.

Assim, perante um pedido de avaliação psicológica, cabe às Psicólogas, de acordo aos princípios da autonomia técnica e científica que regem a sua profissão, definir a necessidade da mesma ser realizada, bem como, os procedimentos a aplicar, podendo o tempo para a sua execução ser variável e diferente de caso para caso. Considera-se como tempo médio para o desenvolvimento do processo, um período de 6 semanas.

1.5 – Aspetos a considerar

- a) Quando a natureza do atendimento ultrapassar as possibilidades de intervenção em âmbito escolar, tentar-se-á proceder ao encaminhamento dos casos para outros serviços da comunidade.
- b) Não são avaliados e/ou acompanhados, em Psicologia, os alunos que estejam a ser avaliados e/ou acompanhados por psicólogos(as) em serviços exteriores ao Agrupamento. Sempre que possível e/ou necessário, o SIP articulará com esses técnicos.

- c) Se o atendimento for marcado em tempo letivo, o que deverá ter um carácter excecional, e se tal for requerido pelo professor ou diretor(a) de turma/docente, o SIP justifica a falta do aluno(a) através do preenchimento de impresso próprio.
- d) Aquando das reuniões de avaliação, a informação sobre as situações de alunos em avaliação/acompanhamento, julgada pertinente para ser divulgada ao conselho de turma, será preferencialmente transmitida através de documento escrito, antecipadamente enviado ao(à) Diretor(a) de turma e/ou presencialmente, na própria reunião.
- e) Como resultado dos processos de avaliação ou acompanhamento, serão realizados relatórios no âmbito das correspondentes áreas técnicas, os quais devem ser arquivados no processo individual do(a) aluno(a). Este procedimento ocorre a par da autorização de partilha da informação por parte do respetivo encarregado de educação, a qual é expressa em modelo próprio do SIP. Salvaguarda-se, no entanto, a possibilidade de a natureza confidencial dos atendimentos não permitir a divulgação de algumas ou da totalidade das informações.
- f) As técnicas só estarão presentes em reuniões quando o considerarem pertinente para esclarecimento ou contributos relativos à problemática em análise ou quando a sua presença lhes seja solicitada.

2 – Orientação vocacional e de carreira

2.1 – Programa dirigido ao 9º Ano

- a) Em cada ano letivo, as Psicólogas do SIP disponibilizam um Programa de Desenvolvimento vocacional e orientação para a carreira dirigido aos alunos do 9º ano;
- b) Os encarregados de educação são informados sobre os objetivos e modo de funcionamento das atividades através de uma circular informativa, enviada pelas psicólogas aos encarregados de educação por intermédio dos Diretores de Turma;
- c) As sessões desenvolvem-se em horário a definir anualmente de acordo com as disponibilidades dos alunos e das psicólogas do SIP;

- d) Após o término das sessões, as psicólogas disponibilizam a cada aluno um relatório que visa apoiar a tomada de decisão, devendo os resultados do mesmo serem analisados e discutidos em entrevista final individual, nas quais poderá estar presente o (a) encarregado(a) de educação.

2.2– Suporte aos alunos do Ensino Secundário

- a) No ensino secundário realizam-se sessões de orientação vocacional, individuais ou em pequeno grupo, com alunos que o solicitem, dentro das disponibilidades do SIP;
- b) Em cada ano letivo, o SIP poderá organizar e/ou dinamizar ações que visem o apoio e orientação relativamente aos projetos pessoais, vocacionais e profissionais dos alunos e à sua transição pós ensino secundário (ex. ações de informação sobre ensino superior; como fazer um currículo vitae; cartas de apresentação, workshop sobre proatividade, etc). Neste âmbito, o SIP participa no Gabinete de acompanhamento e apoio à integração escolar e profissional do formando, bem como trabalha em articulação com os Diretores dos Cursos Profissionais.

2.2.1 – Ações de promoção do desenvolvimento de carreira ao longo da escolaridade

O SIP procura trabalhar as questões do desenvolvimento de carreira ao longo do percurso escolar dos alunos. Neste sentido, poderá propor ações de exploração vocacional em qualquer nível de escolaridade e adequadas a cada um deles.

3 - Intervenção Psicossocial e Sociopedagógica

O SIP intervém nas situações de:

- a) Apoio aos docentes, não docentes e encarregados de educação, através de ações de prevenção de situações de insucesso escolar e intervenção em situações já diagnosticadas;
- b) Prevenção do abandono e absentismo escolar, intervindo junto do aluno e da família, em articulação com o(a) Diretor(a) de Turma e outros envolvidos no processo;
- c) Acompanhamento psicossocial e sociopedagógico aos alunos e famílias

coadjuvando-os no desenvolvimento das suas potencialidades e competências pessoais, sociais, emocionais e parentais;

d) Promoção, dinamização, apoio e concretização de ações de mediação e resolução de conflitos e dificuldades, potenciando os recursos relacionais da comunidade escolar.

e) Desenvolvimento de competências de integração social de alunos e famílias.

f) Diagnóstico, desenho, implementação e avaliação de recursos de deteção precoce de absentismo, abandono e insucesso escolar, entre outros, em colaboração com os conselhos de turma.

g) Diagnóstico e análise das necessidades e carências sentidas, de forma a criar, implementar e avaliar programas, bem como encaminhamentos no sentido da resolução dessas mesmas problemáticas.

h) Proteção de crianças e jovens que se encontrem em risco ou perigo;

i) Mobilização de recursos e apoios de âmbito social ou económico, através de diligências e ações diversas com vista ao apoio a situações identificadas;

j) Articulação com outros serviços especializados, em particular nas áreas da saúde e segurança social, contribuindo para o correto diagnóstico e avaliação, participando no planeamento das medidas de intervenção mais adequadas.

4 – Apoio ao desenvolvimento do sistema de relações da comunidade educativa

4.1. Promoção de competências

Na sua ação, o SIP:

a) Implementa programas e projetos de promoção de competências pessoais, socioemocionais, comportamentais, cognitivas, no âmbito da aprendizagem e do desenvolvimento, ou outras, dentro da sua especialidade;

b) Organiza e colabora em ações comunitárias e diversas atividades de caráter lúdico-pedagógico, como animação sociocultural, sessões educativas e dinâmicas de grupo destinadas a promover a saúde mental e o bem-estar, dirigidas a diferentes intervenientes educativos;

c) Desenvolve ações de informação e sensibilização dos pais, encarregados de educação e da comunidade em geral;

- d) Privilegia uma intervenção em grupo/turma, por iniciativa do serviço ou em resposta às solicitações dos professores e/ou direção e de acordo às necessidades do Agrupamento.
- e) Promove, dinamiza, apoia e concretiza atividades de carácter educativo, sociopedagógico, social, formativo e cultural para a comunidade escolar.

4.2. Apoio Técnico Especializado

As Técnicas do SIP, dentro das suas áreas de ação, analisam e colaboram com a comunidade educativa na conceção e implementação de medidas, ações e projetos promotores do sucesso escolar, bem-estar integral e melhoria do clima escolar.

4.3. Intervenção em equipas Pedagógicas do Agrupamento

- a) O SIP integra diversas equipas do Agrupamento, nomeadamente, a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), a Equipa do Programa de Mentoria, a Equipa EQAVET, a Equipa do Projeto IDEA e a Equipa do Projeto UBUNTU, podendo vir a integrar outras que se adequem à natureza do seu trabalho; A Coordenadora do SIP, sendo membro da EMAEI, informa esta equipa sobre os mentorandos que beneficiem do Programa de Mentoria.
- b) As Técnicas do SIP reúnem entre si, semanalmente, para realizar trabalho colaborativo e articular a sua intervenção;
- c) O SIP articula ainda com outros técnicos ou equipas do agrupamento ou da comunidade, como o grupo de educação especial, os técnicos do CRI, as técnicas da EMIC – Equipa Multidisciplinar de Intervenção Comunitária da Golegã e outras da CMG, e a Rede Social do concelho da Golegã.

Artigo 4º

Documentos Orientadores e Códigos Deontológicos

As profissionais que integram este serviço pautam a sua prática de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 184/2004 de 29 de julho, anexo III; bem como no Decreto-Lei 190/91 de 17 de maio.

Ao exercício das funções de psicólogo/a escolar aplica-se o código deontológico emanado da Ordem dos Psicólogos, publicado no Diário da República, 2ª série, nº 78 de 20 de abril de 2011. Toma-se também por referência o documento *Orientações para o Trabalho em Psicologia Educativa nas Escolas*, da DGE (Direção Geral de Educação) – 2018.

Ao exercício das funções de assistente social aplica-se o Código Deontológico dos Assistentes Sociais em Portugal, aprovado na Assembleia Geral da APSS – Associação dos Profissionais de Serviço Social, em 25 de outubro de 2018.

Ao exercício das funções de educadora social aplica-se o Código Deontológico do/a Técnico/a Superior de Educação Social, elaborado pela Associação dos Profissionais Técnicos Superiores de Educação Social (APTSES), aprovado no IX Congresso Internacional de Educação Social, em 2 de outubro de 2021. Toma-se também por referência a Proposta do Estatuto Profissional do Técnico Superior de Educação Social, elaborado pelo Grupo de Trabalho Nacional dos Técnicos Superiores de Educação Social em 2007.

Artigo 5º

Disposições finais

O presente regimento interno entra em vigor a seguir à sua aprovação em Conselho Pedagógico e será revisto e/ou atualizado sempre que necessário.

Aos casos omissos serão aplicados os diplomas legais em vigor.

Golegã, julho de 2022

Agrupamento de Escolas de Golegã, Azinhaga e Pombalinho,

Pela Equipa do SIP

Lina Simão

(Coordenadora)